Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.412

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 17.246.2013-90-TCE

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria do Município de Rio Branco – FUNOESPRO,

exercício de 2012.

RESPONSÁVEL:

Senhora Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria do Município de Rio Branco – FUNOESPRO. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, pela emissão de Acórdão considerando regular a Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria do Município de Rio Branco – FUNOESPRO, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade da Senhora Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio, com fulcro no art. 51, inciso I da LCE nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro - Presidente da Corte Antonio Cristovão Correia de Р Messias-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 05 de setembro de 2013

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br